LEI MUNICIPAL Nº 395/99, DE 22 DE JUNHO DE 1.999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSPORTAR DA LÁPIDE SOBRE O TÚMULO DA FAMÍLIA, O BUSTO DE FIORAVANTE PADULA, PARA A RUA FIORAVANTE PADULA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a transportar o busto do Sr. Fioravante Padula, da lápide sobre o túmulo da família, no cemitério São Francisco de Assis, para que o mesmo seja colocado na Rua Fioravante Padula.

Art. 2º - O busto do ilustre Sr. Fioravante, deverá ser colocado no início da Rua Fioravante Padula, na pracinha em frente ao Hotel Montanhês.

Art. 3º - Fica determinado que a solenidade de instalação do busto do saudoso Fioravante Padula, deverá ocorrer no dia do Esperafelicense ausente em 1.999, e constar na Programação das destividades daquele evento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 22 de junho de 1.999

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal